

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ - SP.

Processo nº 1062599-51.2020.8.26.0100

Recuperação Judicial

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., Administradora Judicial nomeada na RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **GRUPO LÓGIKA**, por suas representantes infra-assinadas, vem respeitosamente à presença de V. Excelência, nos termos do artigo 22, II, “a”, primeira parte e “c”, da Lei nº 11.101/05, apresentar o anexo **Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas** relativo às informações contábeis do mês de setembro de 2023 (doc. 1).

Sendo o que tinha para o momento, esta Administradora Judicial coloca-se à inteira disposição de V. Excelência e sua Z. Serventia, dos nobres advogados da Recuperanda, dos credores e demais interessados, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

JOICE RUIZ BERNIER

OAB/SP 126.769

ALINE TURCO

OAB/SP 289.611

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
“GRUPO LÓGIKA – ON CREDIT COBRANÇAS LTDA”¹



Processo nº 1062599-51.2020.8.26.0100

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ –

Estado de São Paulo

¹Sem prejuízo das recentes alterações societárias, as Requerentes do pedido de recuperação judicial são: ON CREDIT COBRANÇAS LTDA., GP MARKETING DIRETO LTDA., SFC MARKETING DIRETO EIRELI, TIM COB EIRELI, BY CREDIT COBRANÇAS EIRELI, GALPÃO GESTORA DE MARCAS LTDA, JLE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI, KOMODUS LOGISTICA EIRELI, KOMODUS MANUSEIO DE LIVROS E TRANSPORTES LTDA, LOG TECH MKT EIRELI, MERCANTIL MG EIRELI, REPENSE EDITORA EIRELI, TKL EMBALAGENS DE LIVROS E REVISTAS LTDA.

INTRODUÇÃO

O Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) compreende **(i)** o cronograma processual com as informações relativas às datas de ocorrências dos principais eventos da Recuperação Judicial; **(ii)** a posição do quadro de colaboradores das Recuperandas; **(iii)** questões tributárias; **(iv)** análise dos dados contábeis e das informações financeiras² apuradas no mês de **setembro de 2023**; **(iv)** acompanhamento das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial e **(v)** vistorias.

As informações analisadas neste relatório foram apresentadas à “AJ Ruiz” pelas Recuperandas na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, respondendo estas últimas por sua conformidade e genuinidade.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

² Todos os valores mencionados na análise das demonstrações contábeis e financeiras estão expressos em reais (R\$).

1. CRONOGRAMA PROCESSUAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO LÓGICA - Processo nº 1062599-51.2020.8.26.0100		
DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
26/08/2020	Distribuição do pedido de RJ	-
04/08/2020	Deferimento do Processamento RJ (fls. 938/945)	Art. 52
06/08/2020	Termo de Compromisso da Administradora Judicial (fls. 964)	Art. 33
07/08/2020	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	-
01/12/2020	Publicação do Edital de Convocação de Credores (DJE) – determinada a republicação, conforme decisão de fls. 2275.	Art. 52 § 1º
-	Publicação do Edital de Convocação de Credores (Jornal de Grande Circulação) - determinada a republicação, conforme decisão de fls. 2275.	Art. 52, § 1º
16/12/2020	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias da publicação do Edital de Convocação de Credores)	Art. 7º § 1º
08/10/2020	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 53
08/03/2021	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ (45 dias do término do prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas)	Art. 7º § 2º
08/02/2021	Prazo para realização da AGC (150 dias da publicação do deferimento do processamento da RJ)	Art. 56 § 1º
23/03/2021	Publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 7º, II e Art. 53
12/04/2021	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais - 10 dias da publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 8º
07/05/2021	Publicação do Edital - Convocação AGC (DJE)	Art. 36
02/06/2021	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37
09/06/2021	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 37
05/02/2021	Encerramento do Stay Period (dia útil seguinte ao 180º dia da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 6º § 4º
17/05/2021	Encerramento do Stay Period prorrogado por mais 100 dias	Art. 6º § 4º
05/07/2021	Homologação do plano de recuperação judicial	Art. 58

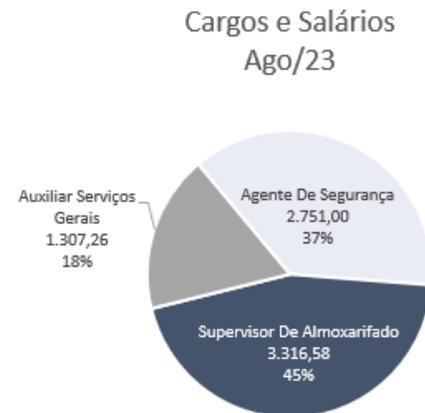
2. QUADRO DE COLABORADORES

Em setembro, a On Credit **não disponibilizou** relatórios referentes ao quadro de colaboradores, restando prejudicada a análise do período.



A folha de pagamento do mês de agosto apresenta proventos líquidos na monta de R\$ 7.374,84, incluindo os valores repassados aos três funcionários sob regime CLT que prestaram serviços no mês de julho, conforme expressa o quadro abaixo:

Destaca-se que todos os empregados estão alocados na matriz, ao passo que nas filiais, quando há necessidade, a empresa contrata *free lancer*, conforme afirma a Recuperanda.



Questionada a respeito da viabilidade das operações com apenas dois funcionários, a Recuperanda informa que os serviços prestados pela On-Credit se resumem, atualmente, na coleta e manuseio de materiais que posteriormente serão postados pelos correios (mala direta). A empresa adiciona que se trata de serviço sazonal, cuja margem de lucro varia de acordo com o número de postagens. Dadas eventuais baixas nas demandas, os freelancers contratados trabalham apenas uma ou duas vezes por semana, tornando a manutenção de muitos funcionários em tempo integral impraticável devido aos altos custos trabalhistas. A empresa também, mantém a atividade de cobrança a seus clientes, dada a grande quantidade de contratos inadimplidos ou parcelas de obrigações não pagas, contudo, também em caráter sazonal, o que justifica a manutenção de freelancers, conforme mencionado acima.

3. QUESTÕES TRIBUTÁRIAS

O passivo tributário da Recuperanda se dá na monta de R\$ 12.733.146,46, refletindo aumento de R\$ 14,8 mil no mês de setembro, conforme expressa o quadro

Grupo Lógica - Consolidado	jul/23	ago/23	set/23
Tributos Federais em Aberto	6.547.620	6.553.107	6.566.400
IRPJ	3.503.909	3.503.909	3.508.631
IRRF 0561	9.533	9.707	9.743
IRRF 1708	32.021	32.348	32.784
PIS/COFINS/CSLL	2.797.782	2.798.985	2.803.180
INSS	192.304	196.121	199.556
FGTS	12.070	12.035	12.505
Tributos Federais Parcelados	4.063.929	4.018.464	4.018.464
Parcelamento previdenciário	27.399	27.399	27.399
Parcelamentos federais	4.036.530	3.991.065	3.991.065
Total	10.611.549	10.571.570	10.584.864

Tributos Estaduais	jul/23	ago/23	set/23
ICMS - Dif alíquota	53	53	53
Total	53	53	53

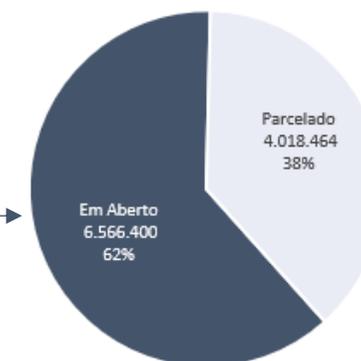
Tributos Municipais	jul/23	ago/23	set/23
ISS retido na fonte	454	454	454
ISS	2.145.436	2.146.192	2.147.775
Total	2.145.890	2.146.646	2.148.230

Os tributos se concentram, em maior grau, na esfera Federal, somando R\$ 10,5 milhões, o equivalente a 83% do valor total em encargos:

Tributos Federais	
Em Aberto	6.566.400
Parcelado	4.018.464
Total	10.584.864

Tributos Estaduais/Municipais	
Em Aberto	2.148.282
Parcelamento	-
Total	2.148.282

Tributos Federais (R\$)
Ago/23



Os tributos Estaduais e Municipais compõem 17% do total da soma tributária, o equivalente a R\$ 2,1 milhões, e sem apresentar saldos decorrentes de parcelamentos.

4.1 Tributos Federais em Aberto

Os tributos em aberto da esfera Federal cresceram em R\$ 13,2 mil, computando R\$ 6,5 milhões em setembro, sobretudo, decorrente da inadimplência dos saldos a recolher no mês de setembro de IRPJ (R\$ 4,7 mil), PIS/COFINS/CSLL (R\$ 4,1 mil) e INSS (R\$ 3,4 mil).

O Grupo Recuperando não apresentou relatórios fazendários que corroborem os saldos contabilizados, restando à análise basear-se somente por sobre o razão analítico da empresa.

4.2 Tributos Federais Parcelados

Os valores correspondentes a parcelamentos Federais somam R\$ 4.018.463,87 em setembro e não apresentam variação em comparação com o mês anterior. A empresa não disponibilizou documentação fazendária referente período, restando prejudicada a ratificação dos saldos contábeis.

4.3 Tributos Estaduais e Municipais

Os tributos Estaduais e Municipais somam 2,1 milhões, e incorrem em acréscimo de R\$ 755,95, devido à apropriação correspondente ao mês de setembro.

Anteriormente, a Administração Judicial indagou a Recuperanda quanto a apresentação dos extratos de débitos correspondentes às esferas Municipais e Estaduais, e em resposta a On Credit informou estar aguardando disponibilização por parte do seu setor de contabilidade, de modo que aguarda-se a disponibilização dos documentos solicitados para posterior análise.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

5. ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA

ATIVO

Balanco Patrimonial (R\$)

Ativo	NE	jul/23	ago/23	set/23
Ativo circulante		475.847	471.955	483.768
Bancos	1.1	15.810	16.189	17.090
Clientes	1.2	16.375	12.093	-
Outros créditos	1.3	24.341	24.352	47.357
Outras contas	1.4	419.321	419.321	419.321
Ativo não circulante		7.730.369	7.733.809	7.702.156
Pessoas ligadas	1.5	7.397.675	7.402.140	7.371.510
Imobilizado		332.693	331.670	330.646
Total		8.206.215	8.205.764	8.185.924

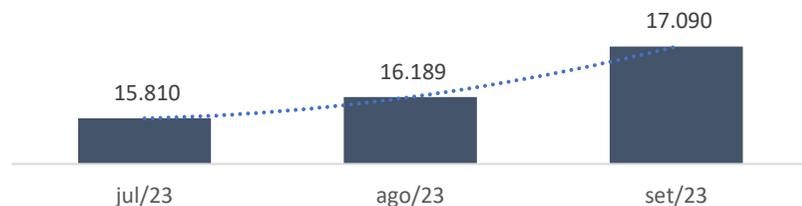
Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.

Notas Explicativas (“NE”)

1.1 Bancos

As disponibilidades da Recuperanda cresceram em R\$ 900,58 no mês de setembro, tendo a rubrica movimentado R\$ 190 mil entre entradas e saídas de recursos, somando R\$ 17.089,67 ao fim de setembro.

Bancos (R\$)



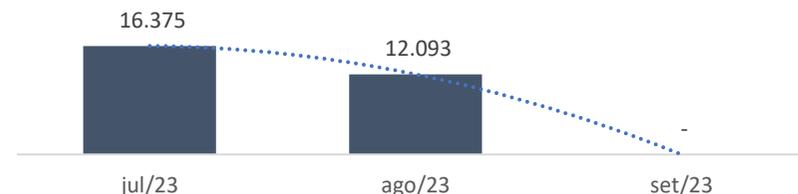
RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1062599-51.2020.8.26.0100

Conforme expressa o razão analítico da empresa, os valores recebidos referem-se, mormente, aos pagamentos de empréstimos cedidos aos sócios anteriormente e recebimento de clientes, ao passo que os dispêndios englobam pagamentos a credores, serviços de terceiros, despesas operacionais e outras. A Recuperanda não disponibilizou o extrato bancário do mês de setembro, tornando irrealizável a ratificação dos saldos.

1.2 Clientes

Os valores a receber de clientes expressam saldo nulo no mês de setembro, dado o recebimento integral dos compromissos dos clientes para com a Recuperanda:

Clientes a Receber (R\$)



A empresa recebeu pagamentos na monta de R\$ 12.092,70 referente a vendas anteriores, e R\$ 37.732,33 referente às vendas de setembro, somando R\$ 49 mil faturados na competência avaliada, conforme razão analítico da companhia. Ainda, observou-se nos registros contábeis R\$ 822,71 referente a baixa de cliente e R\$ 27,02 em impostos retidos.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1062599-51.2020.8.26.0100

1.3 Outros Créditos

A conta Outros Créditos expressa saldo de R\$ 47 mil no mês de setembro, decorrente de aditamento na monta de R\$ 23.005,04, conforme tabela abaixo:

Outros Créditos	ago/23	Débito	Crédito	set/23
Adiantamentos a Empregados	7.927	3.577	-	11.504
Impostos a Compensar	160	27	(16)	171
Adiantamento a Fornecedores	16.266	19.417	-	35.682
Total	24.352	23.021	(16)	47.357

O aumento advém, eminentemente, de adiantamentos a fornecedores. A variação decorre da antecipação de pagamentos a um único fornecedor, identificado como Sidnei Henrique, de acordo com os registros contábeis da empresa. A Administradora Judicial indagou a Recuperanda quanto a maiores detalhes do fornecedor, e as respostas serão juntados aos próximos relatórios.

1.4 Outras contas

A rubrica consiste exclusivamente em depósitos judiciais e não apresentou variação ao longo de 2023. A Administradora Judicial confirmou, nos autos do processo nº 10625995120208260100, e por meio dos comprovantes bancários fornecidos pela Recuperanda, o pagamento feito pelos sócios à On Credit no valor de R\$ 145 mil.

Quanto ao restante do saldo da rubrica (R\$ 273.457,07), a empresa apresentou um ofício da Vara Federal de Florianópolis, que solicitou o pagamento de guias de depósito no montante de R\$ 272.198,92. Ainda assim, permanece um valor em aberto na rubrica, no montante de R\$ 1.258,15, sobre o qual a Recuperanda não se manifestou.

1.5 Pessoas ligadas

Em agosto, a Recuperanda recebeu dos empréstimos aos sócios a soma de R\$ 37,4 mil, e repassou R\$ 6,8 mil, conforme tabela abaixo:

Composição conta Pessoas Ligadas	ago/23	Débito	Crédito	set/23
Rodrigo Alencar De Brito Maia	5.366.741	-	-	5.366.741
Flavio Augusto De Brito	177.714	6.800	(24.930)	159.585
Daniel Abrantes Leite	12.500	-	(12.500)	-
Logika Servicos Administrativos Ltda	291.238	-	-	291.238
Planeta Cobrancas Eireli	33.106	-	-	33.106
Nova Alianca Digital	81.556	-	-	81.556
Komodus Participacoes	836	-	-	836
Bcs Business Eireli	165	-	-	165
Jose Lins Eloy Nascimento	299.555	-	-	299.555
Eliane Maria De Brito	20.073	-	-	20.073
Rodrigo De Araujo Pacheco	42.000	-	-	42.000
Luis Sampaio	2.000	-	-	2.000
Na Log Brasil Servicos Eireli	146.518	-	-	146.518
Fin Service Cobrancas Eireli	96.433	-	-	96.433
Nutri Alimentos De Nilopolis Comercio	72.000	-	-	72.000
Oto Alencar Silva Maia	71.846	-	-	71.846
Simone Cardoso Batista	363.860	-	-	363.860
Reta De Itaguaí Autopecas Eireli	324.000	-	-	324.000
Total	7.402.139	6.800	(37.430)	7.371.509

Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.

Os valores recebidos pelos sócios Daniel Abrantes Leite e Flavio Augusto de Brito foram observados na conta de recebimentos bancários da Recuperanda.

Anteriormente observou-se o débito de R\$ 5 mil direcionados ao Sr. Flávio Augusto de Brito, tal e qual os R\$ 6,8 mil da atual competência, contudo, referente à ocasião antecedente, a Recuperanda afirmou tratar-se de equívoco da contabilidade da On Credit no ato de pagamento.

A Administração Judicial questionou o Grupo sobre a inconsistência, tendo em vista que bem ocorrendo a restituição de valores nos autos em relação a recursos repassados aos sócios, e apresentará aos próximos relatórios o retorno da empresa.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

6. PASSIVO

Balço Patrimonial (R\$)

Passivo	NE	jul/23	ago/23	set/23
Passivo circulante		25.220.415	25.230.611	25.219.300
Fornecedores	2.1	8.697.163	8.701.126	8.672.132
Contas a pagar		394.148	394.148	394.148
Empréstimos e financ.	2.2	6.258.968	6.258.968	6.258.968
Obrigações tributárias	2.5	8.599.571	8.603.045	8.615.368
Obrigações trabalhistas	2.5	136.438	139.197	144.557
Provisões		17.880	17.880	17.880
Outras obrigações	2.3	1.116.247	1.116.247	1.116.247
Passivo não circulante		4.743.424	4.040.841	4.051.193
Empréstimos e financiamentos	2.4	706.894	49.777	60.129
Parcelamentos demais tributos	2.5	4.036.530	3.991.065	3.991.065
Patrimônio líquido		(21.726.440)	(21.726.440)	(21.726.440)
Capital social		500.000	500.000	500.000
Reserva de lucros		-	-	-
Prejuízos acumulados		(14.076.927)	(14.076.927)	(14.076.927)
Acervos de incorporação		(8.149.514)	(8.149.514)	(8.149.514)
Total		8.237.399	7.545.011	7.544.053

Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.

Notas Explicativas (“NE”)

2.1 Fornecedores

Em setembro a rubrica apresenta decréscimo na monta de R\$ 28.994,15, proveniente, sobretudo, de pagamentos à credores classe I (R\$ 600,02) e classe IV (R\$ 35.785,44), bem como da tomada de novos serviços de consultoria empresarial na monta de R\$ 6,5 mil. Dessarte, “Fornecedores” finda a competência de setembro com saldo de R\$ 8.672.132,03.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1062599-51.2020.8.26.0100

Na rubrica computam-se valores a pagar à fornecedores de mercadorias e adiantamentos de clientes, contudo o principal saldo se concentra em “Fornecedores de Serviços”, que compõe 99% do valor contabilizado na conta sintética, exprimindo a seguinte ordem:

Fornecedores De Serviços	set/23	%
Fornecedores a Pagar	3.665.399	42%
Fornecedores a Pagar - ECT	4.708.893	54%
Outras contas	297.006	3%
Total	8.671.298	100%

“Fornecedores a Pagar”, cuja soma se dá em R\$ 3.665.399,36, é onde são debitados os pagamentos aos credores anteriormente citados. Questionada anteriormente sobre a abertura do respectivo saldo, a Recuperanda alegou inviabilidade, pois o montante registrado representa dívidas das empresas do Grupo antes da incorporação, sendo valores antigos e, portanto, não sujeitos a abertura.

Por fim, “Fornecedores a Pagar – ECT” refere exclusivamente a dívida com o Fornecedor “Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos” saldo esse homologado na RJ.

2.2 Empréstimos e financiamentos

A rubrica expressa o valor total de R\$ 6,2 milhões e não apresenta variação no ano de 2023. Questionada, a Recuperanda afirma que se trata de créditos concursais.

2.3 Outras obrigações

A rubrica não apresenta variação desde maio de 2023, e aduz em maior grau valores adiantados de clientes, na monta de R\$ 1,1 milhão. Após questionamentos da Administração Judicial, a Recuperanda informou que do valor contabilizado, R\$ 940 mil se referem a saldo de adiantamento da já extinta GP Marketing, que foi absorvido no processo de incorporação da On Credit. A empresa afirma que os valores seguiram as diretrizes do art.227 da Lei 6.404/1976.

O restante do valor da rubrica refere-se ao passivo oriundo de outras obrigações, sendo R\$ 5 mil de depósitos judiciais e R\$ 10 mil ao Banco Bradesco.

2.4 Empréstimos e financiamentos (LP)

A rubrica reflete saldos de empréstimos tomados junto aos sócios da empresa, dado à dificuldade de angariar fundos com entidades financeiras, visto a situação de Recuperação Judicial em que a Recuperanda se encontra.

No mês de setembro, a empresa tomou R\$ 10.351,95 em novos empréstimos, provenientes do sócio Daniel Abrantes Leite e Associação Forte Aliança Flavio, computando R\$ 60.128,52 no saldo final.

Contas	jul/23	ago/23	set/23
Mutuo - Ici Servicos E Sistemas Ltda	365.764	-	-
Mutuo - Ac Servicos Ltda	8.430	-	-
Mutuo - Associacao Forte Alianca	301.700	-	-
Mutuo - Na Log	31.000	-	-
Empréstimo de Sócios	-	49.777	57.277
Mutuo - Associacao Forte Alianca	-	-	2.852
Total	706.894	49.777	60.129

O principal valor da rubrica se concentra na conta “Empréstimos de Sócios”, representando 95% do valor total observado, e conforme afirma a Recuperanda, corresponde a uma transferência do sócio Daniel para o banco da empresa SFC Marketing, que por sua vez já consta incorporada à On Credit. Assim, será feito um ajuste no próximo fechamento reclassificando esse saldo para conta específica do sócio no passivo. A Administração Judicial segue acompanhando o caso.

Destaca-se que em agosto houve o perdão de dívidas de empresas que prestavam serviços à On Credit, na monta de R\$ 706 mil, cujos documentos, manuscritos e sem registros cartorários, foram devidamente observados. Na ocasião, a Administração Judicial indagou quanto à relação das empresas para com a Recuperanda, e em resposta foi dado o seguinte retorno:

(i) **Ac serviços**

Realizava as postagens para a On Credit (necessário, pois, à época dos serviços prestados, a demanda era alta e a empresa sozinha não conseguiria realizar as postagens de todos os clientes).

(ii) **Na Log**

Realizava impressões (gráficas) para a On Credit. No segmento da propaganda por mala direta é um serviço essencial, posto que a demanda quando alta exigia a impressão de grande quantidade em pouco tempo.

(iii) **Forte Aliança**

Realizava o serviço de aluguel de carros à On Credit, necessário para a movimentação e entrega/despacho das malas diretas e postagens em geral. Devido ao grande número de demanda, a utilização do serviço era constante.

(iv) **ICL**

Realizava cobranças para a On Credit, eis que, por vezes, era necessário contratar empresas terceirizadas para que a demanda de cobrança pudesse ser cumprida. Se tratava de um serviço similar ao prestado pela On Credit e era utilizado quando não havia vazão às demandas de cobrança.

A Recuperanda ainda ressaltou que todos os serviços supracitados foram prestados à On Credit antes do ajuizamento da Recuperação Judicial e, a fim de quitar os valores em aberto com tais empresas, prestou-se serviço a elas, diminuindo o passivo da On-Crédit.

2.5 Saldos tributários

As questões tributárias foram tratadas no “**item 4**” deste relatório.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

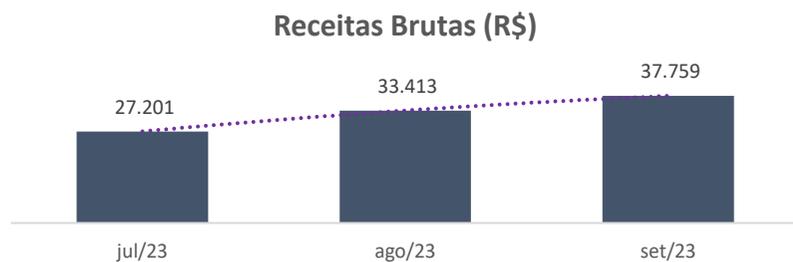
7. Demonstrativo do Resultado do Exercício (“DRE”)

DRE	N.E.	jul/23	ago/23	set/23
Receitas brutas	3.1	27.201	33.413	37.759
Deduções sobre receitas		(1.614)	(1.976)	(2.962)
Receitas líquidas		25.587	31.437	34.798
Custos		-	-	(280)
Outras Receitas		-	706.894	-
Despesas gerais	3.2	(44.149)	(28.546)	(31.394)
Despesas com pessoal	3.2	(12.383)	(13.484)	(14.401)
Despesas tributárias	3.2	(80)	(4.312)	(7.555)
Resultado operacional		(31.026)	691.990	(18.832)
Despesas financeiras		(158)	(54)	(50)
Receitas financeiras		-	-	-
Resultado financeiro		(158)	(54)	(50)
Resultado líquido	3.3	(31.184)	691.936	(18.882)

Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.

3.1 Receita Bruta

Em setembro a receita bruta da empresa cresceu em 4,3 mil (13%) somando R\$ 37.759,35, conforme expressa o gráfico abaixo:



O aumento nas receitas está em linha com o recebimento integral das vendas a prazo, discutidos no item “1.2 Clientes” do presente relatório, e observado no razão analítico da Recuperanda.

3.2 Despesas

As despesas aditaram R\$ 7 mil na competência de agosto, somando gastos totais de R\$ 53,3 mil, conforme ilustra o gráfico:



O aumento decorre, em maior grau, das despesas tributárias, as quais crescerem R\$ 3,2 mil em relação à competência anterior devido ao acréscimo de provisões para CSLL (R\$ 2,8 mil) e IRPJ (R\$ 4,7 mil), conforme expressa o gráfico abaixo:

Despesas Totais	jul/23	ago/23	set/23	Varição
Despesas gerais	44.149	28.546	31.394	2.848
Despesas com pessoal	12.383	13.484	14.401	916
Despesas tributárias	80	4.312	7.555	3.244
Total	56.612	46.342	53.350	7.008

Destaca-se que as despesas gerais influem eminentemente o aumento da rubrica no mês de setembro, devido, em maior grau, à incorrência de gastos com assessoria financeira (R\$ 7mil), findando o período com saldo final de R\$ 31.394,07.

3.4 Resultado Líquido

O prejuízo líquido da empresa se dá na monta de R\$ 18.881,70 no mês de setembro, refletindo decréscimo de 710.817,63 em relação ao mês anterior:



O decréscimo advém, em maior grau, do perdão das dívidas da empresa no mês de agosto, o qual gerou aumento artificial nos lucros da Recuperanda, uma vez que não houve entrada de receitas na ocasião. Assim, em setembro a empresa expressa resultado líquido condizente com os patamares observados ao longo do ano de 2023.

5. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MEIOS DE RECUPERAÇÃO

- Detalhamento de planejamento estratégico junto às áreas das empresas, objetivando elaboração de planos de ação por áreas;
- Implantação de controles administrativos e financeiros estruturados e integrados com as operações de São Paulo e Rio de Janeiro;
- Viabilização de projetos para regularização fiscal;
- Criação de estrutura operacional em São Paulo, nos moldes da operação do Rio de Janeiro;
- Adequação da mão de obra, redução de despesas diretas e indiretas, e redefinição de normas e processos internos;
- Otimização da logística e custos das operações, potencializando frentes entre São Paulo e Rio de Janeiro;
- Aumento da quantidade de clientes no tocante ao aluguel de *coworking* através da extinção de espaço destinados à administração, desnecessários;
- Reorganização societária do Grupo, eliminando custos fiscais de empresas inativas e despesas financeiras de empresas *intragruppo*;
- Aumento do capital social da empresa Incorporadora (após a reorganização societária);
- Cessão de quotas do capital social da empresa Incorporadora para outros sócios e/ou terceiros;
- Investimento no mercado de São Paulo, a fim de atender a alta demanda de *e-commerce*, captando novos clientes na operação de mala direta;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda foi homologado em 30 de junho de 2021 (fls. 3732 a 3740), e prevê a seguinte forma de pagamento:

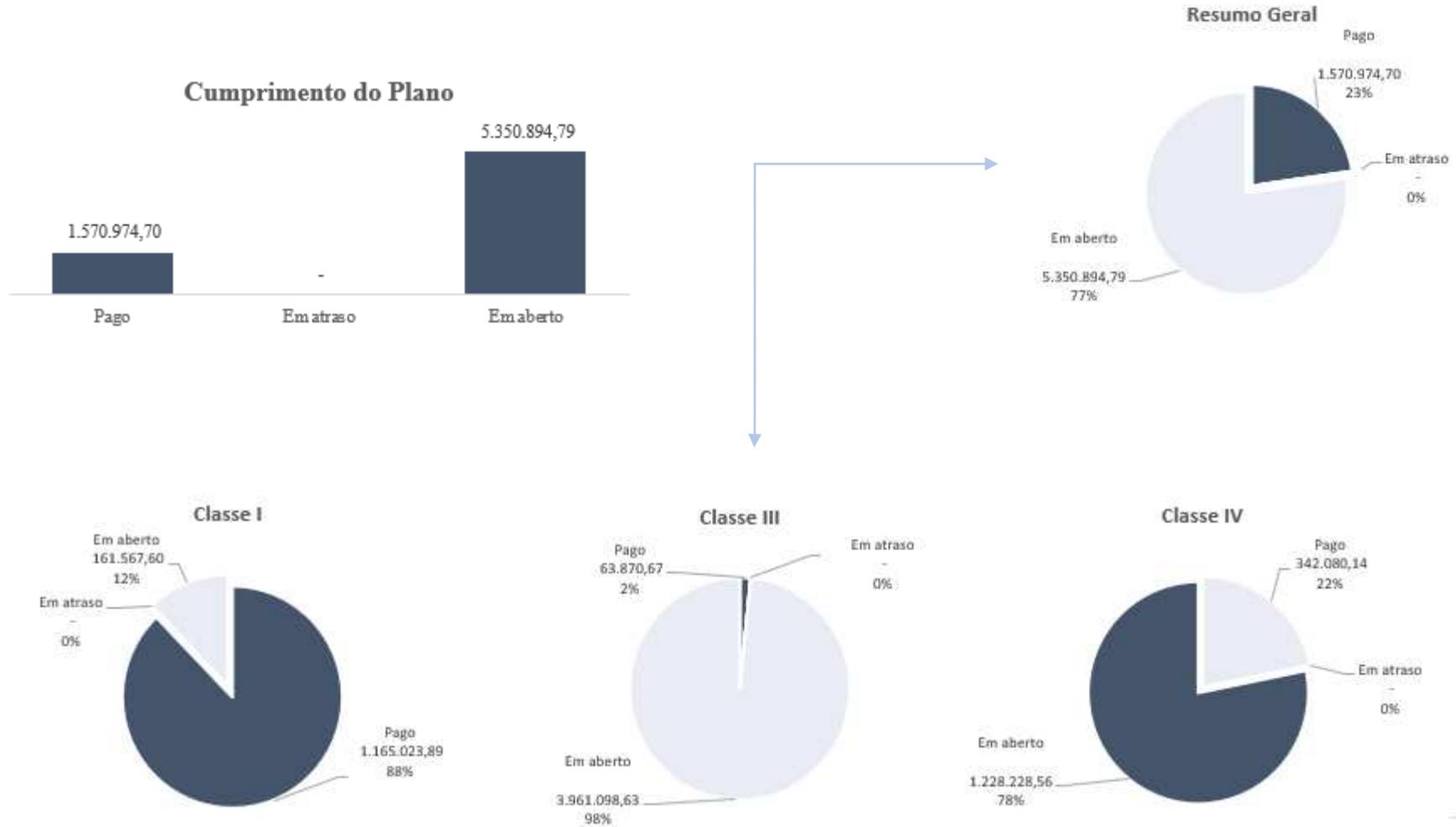
Classe	Prazo de pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Valor	Deságio	Valor após deságio	Correção monetária	Observações
Trabalhistas	12 meses	Mensal	1.316.460,31	-	1.316.460,31	-	Vencendo a primeira parcela no último dia útil do mês subsequente a data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.
Garantia Real	108 meses	Mensal	-	70%	-	Selic e juros de 1% a.a.	Vencendo a primeira parcela no último dia útil do 12º mês subsequente a data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.
Quirografários	108 meses	Mensal	10.062.423,26	60%	4.024.969,30	Selic e juros de 1% a.a.	Vencendo a primeira parcela no último dia útil do 12º mês subsequente a data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.
ME/EPP	60 meses	Mensal	2.855.106,73	45%	1.570.308,70	Selic e juros de 1% a.a.	Vencendo a primeira parcela no último dia útil do 12º mês subsequente a data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.
Total			14.233.990,30		6.911.738,31		

De acordo com a cláusula 4.1.7.2 do Plano de Recuperação Judicial homologado, os Credores deverão enviar até o 5º dia útil do mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela vincenda os dados necessários para a confirmação do pagamento. As informações devem ser remetidas ao e-mail credores.rj@oncredit.com.br, preferencialmente com cópia para a Administradora Judicial (rj.grupologika@ajruiz.com.br).

CUMPRIMENTO DO PLANO

Até setembro de 2023 a Recuperanda havia realizado pagamentos conforme quadro abaixo.

Classe	Prazo de pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Valor	Deságio	Valor após deságio	Correção monetária	Início dos pagamentos	Fim dos pagamentos	Pago	Em atraso	Em aberto
Trabalhistas	12 meses	Mensal	1.326.591,49	-	1.326.591,49	-	30/08/2021	30/08/2022	1.165.023,89	-	161.567,60
Garantia Real	108 meses	Mensal	-	70%	-	Selic e juros de 1% a.a.	29/07/2022	12/06/2031	-	-	-
Quirografários	108 meses	Mensal	10.062.423,26	60%	4.024.969,30	Selic e juros de 1% a.a.	29/07/2022	12/06/2031	63.870,67	-	3.961.098,63
ME/EPP	60 meses	Mensal	2.855.106,73	45%	1.570.308,70	Selic e juros de 1% a.a.	29/07/2022	12/06/2031	342.080,14	-	1.228.228,56
Total			14.244.121,48		6.921.869,49				1.570.974,70	-	5.350.894,79



Classe I (Trabalhistas)

Em 17 de outubro de 2022 houve o pagamento no montante total de R\$ 1.154.892,71 credores que encaminharam seus dados bancários. Conforme informações repassadas pela Recuperanda à Administradora Judicial, os credores abaixo não apresentaram informações para pagamento de seus créditos:

Credores sem dados para pagamento	
Credor	Valor
Antonio Audienio do Nascimento	6.819,95
Associação dos Procuradores dos Correios	1.000,20
Eduardo Luiz Rodrigues	4.461,55
Eduardo Luiz Rodrigues	4.590,85
Robson Elias Silva de Oliveira	69.828,72
Trow & Fraga Advogados	37.540,00
Valdenir Ramos dos Santos	11.006,82
Wallace Ribas da Conceição	6.057,14
Total	141.305,23

Conforme tabela acima, 8 credores não apresentaram os dados para pagamento de seus créditos, restando a monta de R\$ 141.305,23 a pagar.

Classe III (Quirografários) e Classe IV (ME/EPP):

Até setembro de 2023 a Recuperanda havia destinado R\$ 416.081,99 para pagamento dos credores que apresentaram seus dados bancários da Classe I, III e IV, conforme abaixo:

Controle de pagamentos PRJ														
Classe	Pagamentos													Total por classe
	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	
Classe I														10.131
Flávio Antunes Sociedade de Advogad	-	-	-	-	-	-	1.689	1.689	1.689	1.689	1.689	1.689	-	10.131
Classe III														63.871
Banco Santander (Brasil) S/A	1.278	426	411	774	286	600	600	600	600	600	600	600	-	7.374
CSU Cardsystem S/A	-	-	-	-	-	6.621	6.621	6.621	6.621	6.621	6.621	6.621	-	46.345
Zenvia Mobile Serviços Digitais Ltda.	-	-	-	-	-	-	1.254	1.254	1.254	1.254	1.254	1.254	-	7.526
Giugliani Soc de Advogados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23	23	23	-	70
Itaú Unibanco SA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	852	852	852	-	2.555
Classe IV														342.080
Carito Transportes e Logística Ltda	25.673	8.867	1.361	9.156	9.011	9.011	9.011	9.011	9.011	9.011	9.011	9.011	9.011	126.158
Plast-Pack Com Embalagens Ltda	-	-	6.696	18.485	11.794	13.387	13.387	13.387	13.387	13.387	13.387	-	13.387	130.685
Rosidalva Botelho Silva EPP	15.019	5.006	7.035	6.359	6.359	5.682	5.682	5.682	5.682	5.682	5.682	5.682	5.682	85.237
Total geral														416.082

Os demais credores não disponibilizaram os dados bancários até o momento, segundo informado pelos representantes da Recuperanda.

Recentemente, a Recuperanda formulou nos autos da recuperação judicial pedido de levantamento de valores para cumprimento do plano de recuperação judicial, o que foi deferido por decisão judicial de 27/10/2023, aguardando-se expedição de mandado de levantamento:

Fls. 7818/7845 e fls. 7860/7877: Diante das justificativas e documentos apresentados pela recuperanda, notadamente o empenho dos valores para cumprimento do plano de recuperação judicial, defiro o pedido, autorizando o levantamento da quantia de R\$36.785,47 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), comprovando-se nos autos o destino dos valores, com comprovantes, no prazo de até 05 (cinco) dias após o levantamento realizado. Providencie a recuperanda a apresentação de formulário MLE devidamente preenchido, no prazo de 48 horas.

4. DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

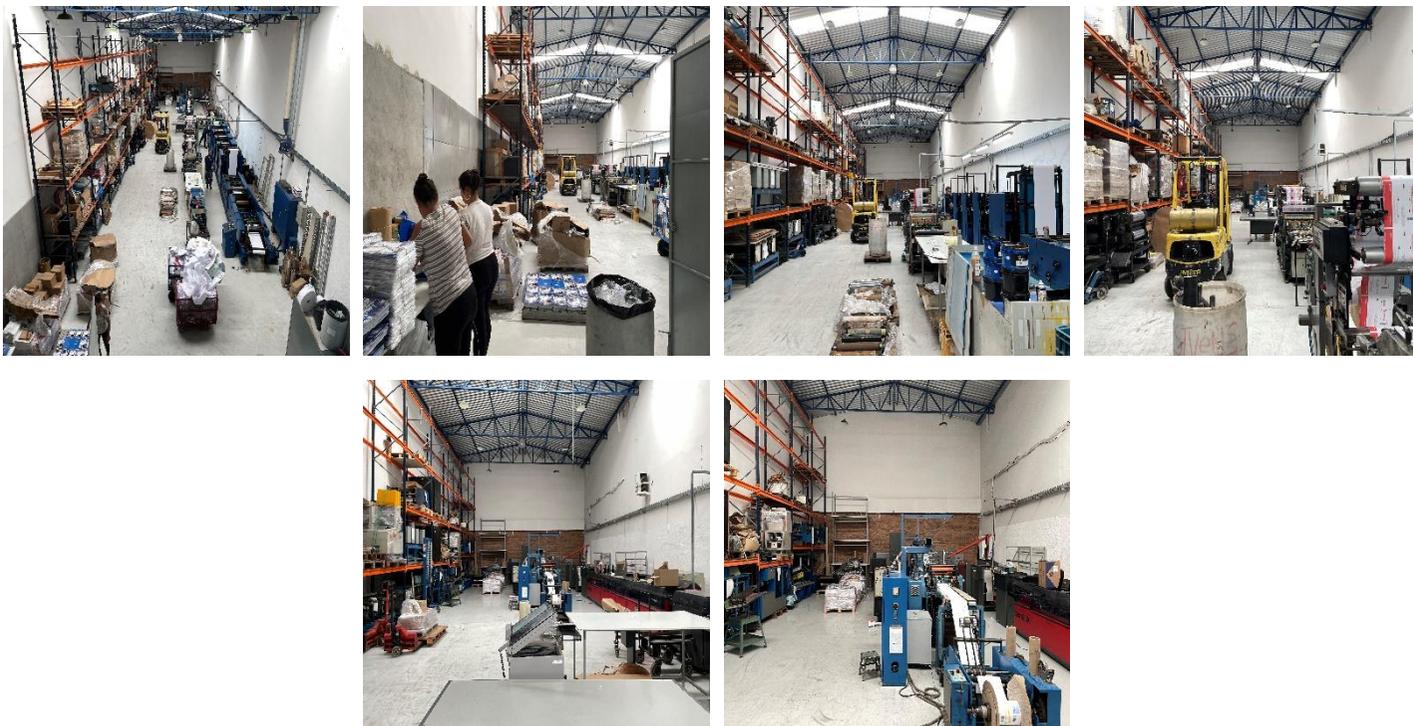
Foram solicitadas aos administradores e representantes das Recuperandas informações sobre os impactos experimentados no cotidiano empresarial sobre possíveis manutenções ou interrupções parciais ou total das atividades, eventual redução da jornada de trabalho e do contingente de empregados, status da operação e das vendas e pedidos.

Foi informado pelo sr. Pedro que não houve alteração em comparação ao mês anterior.

a. ON CREDIT COBRANÇAS LTDA (FILIAL) E DEMAIS EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

O preposto da Administradora Judicial, Sr. Everson Fraga, compareceu ao estabelecimento das Recuperandas, no dia 23 de outubro de 2023, no endereço: Rua Magarinos Torres, 656, Vila Maria Baixa, São Paulo – SP, CEP 02119-000, ocasião em que foram obtidos os registros fotográficos a seguir





ON CREDIT COBRANÇAS LTDA (SEDE) E DEMAIS EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RUA SOUZA VALENTE, Nº 15, SÃO CRISTÓVÃO, RIO DE JANEIRO/RJ)

